

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2020
DISPENSA N° 004/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O IMP – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MANTENA E A EMPRESA ELO PAPELARIA LTDA, TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

O IMP – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mantena, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Sete de setembro, n° 528 - Centro – CNPJ: 02.888.096/0001-00, neste ato representado pelo seu Diretor - Presidente, Sr. ARI JÓRIO, brasileiro, Casado, Agente de Fiscalização, inscrito no CPF sob o n° 459.167.056-20 e RG M-2.253.590 SSP/MG, residente a Rua Escrivão Walfrido Pontes, n°. 118 - Bairro Santos Prates - Mantena/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Elo Papelaria Ltda, CNPJ: 07.632.507/0001-07, estabelecida à Praça da Bíblia, n° 66, Loja 01, Bairro: Centro, na cidade de Mantena, Estado: Minas Gerais, representada por sua sócia Sr^a. Keila Soares Rodrigues Monteiro, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob n°: 103.344.967-99 e RG: MG-14.533.945 SSP/MG, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADA, com base na Dispensa de Licitação n.º 04/2020, e de acordo com a Lei n° 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08/06/94, art. 24 inciso II, resolvem celebrar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente CONTRATO tem por objeto o fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Mantena – IMP, conforme segue:

ITEM QUANT.

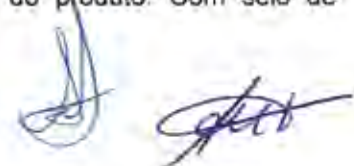
ESPECIFICAÇÃO

1 2

Caneta esferográfica com tinta na cor azul, corpo cristal transparente (acrílico) resistente com ponta biqueira plástica ou em aço inox, esfera em tungstênio de 1,0 mm (escrita média), escrita macia, sem falhas e sem borrões. Tampa biqueira e de parte superior da caneta na cor da tinta. Acondicionamento: Caixa com 50 unidades. Validade: indeterminada. Garantia de troca, em qualquer época, em caso de defeito que não seja provocado pelo mau uso do produto. Com selo de qualidade do Inmetro.

Keila Soares Rodrigues Monteiro

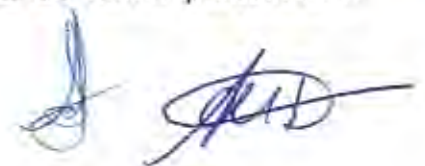
Arli Jório



2	15	Papel 210 X 297 mm, (Formato A-4) ultra-branco alcalino.
3	2	Grampeador
4	4	clipes cx. com 500 gramas
5	1	Grampos para grampeador 26/06 com 5000
6	5	Livro de atas com 100 folhas
7	2	Almofadas
8	8	Lapiseiras
9	5	Borrachas
10	6	Destaca texto
11	30	Envelopes tipo saco
12	20	Pasta A/Z
13	20	Pasta canaleta
14	100	Pasta suspensa plastificada
15	40	Caixa arquivo em Mat. Plast. Azul/verde
16	5	Fita adesiva
17	2	Corretivo
18	2	Durex
19	2	Refil para lapiseira 0,5mm
20	2	Refil para lapiseira 0,7mm
21	5	Cola tenaz
22	2	Calculadora
23	1	Tesoura
24	1	Extrator de grampos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – O presente contrato terá seu início na sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro do corrente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA ENTREGA – A Contratante pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, o valor global de R\$ 3.689,90 (três mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa centavos). A contratada deverá apresentar as notas fiscais correspondentes, que serão atestadas pelo setor Contábil. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em conformidade com a requisição emitida. Os produtos contratados serão entregues na sede da CONTRATANTE de forma parcelada a critério da CONTRATANTE após a ordem de compra.



Steyna J. P. Lima

M. de M. B.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES – Os preços acima acordados serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação que implantou o Plano Real, salvo o caso de prorrogação do contrato, por interesse da CONTRATANTE, conforme 1º do art. 58 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES – São obrigações do CONTRATADO:

- 5.1.1. Prestar orientações aos servidores;
- 5.1.2. Atender aos chamados da contratante;
- 5.1.3. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 5.1.4. Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77, da Lei Federal n.º 8.66/93;

5.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.2.1. Manter os equipamentos que permitam o cumprimento das tarefas do CONTRATADO;
- 5.2.2. Efetuar o pagamento nos valores e prazos estabelecidos na Cláusula Quinta deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida ampla defesa, aplicar as seguintes penalidades:

6.1 – Advertência:

6.2 – Multa nos seguintes percentuais:

- a) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei nº 9.298/1996;
- b) 2% (dois por cento), ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

6.3 – Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com a Autarquia, pelo prazo de 2 (dois) anos;

6.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Autarquia, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante;



M. de A. P. Amorim
M. de A. P. Amorim

6.5 – Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO DO CONTRATO – A rescisão poderá ser:

7.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos a seguir enumerados:

7.1.1.1 Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

7.1.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

7.1.1.3 A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse do CONTRATADO;

7.1.1.4 O atraso injustificado no início dos serviços;

7.1.1.5 A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.

7.1.1.6 O cometimento reiterado de faltas na execução;

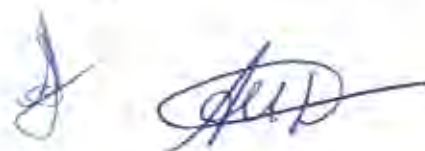
7.1.1.7 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

7.1.1.11 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

7.1.3 Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

7.1.3.1 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade do órgão CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



Leopoldo A. P. Lima

M. S. S.

7.1.3.2 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

7.1.3.3 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalize o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.1.3.4 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito à CONTRATANTE.

7.1.3.5 A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarreta as seguintes conseqüências:

7.1.3.5.1 Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

7.1.3.5.2 Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;

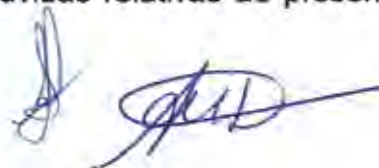
7.1.3.5.3 Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ela devidas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, durante o ano de 2020, correrão por conta da dotação constante no orçamento municipal conforme segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO / SICOM		NOMENCLATURA
04.009.000122.06001.33903000 (F 16)	1	Recursos do Exercício Corrente	Material de consumo
	00	Recursos Ordinários	

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA – O CONTRATADO ficará isento de prestar garantia para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – O FORO – As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.



Augusto J. P. Lima
 M. de S. B.

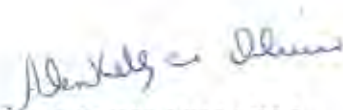
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as normas contidas na Lei 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e CONTRATADOS, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

IMP DE MANTENA– MG, 05 de fevereiro de 2020.



ARIÓRIO
CONTRATANTE
Presidente



ELO PAPELARIA LTDA
CONTRATADO
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

NOME: Michelle Diniz da Silveira
CPF: 088.285.836-06

NOME: Mayana Oliveira Pontes Lima
CPF: 222.496.418-20

ELO PAPELARIA LTDA

1. REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: ELO PAPELARIA LTDA
 (da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE FOLHAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
03	090			CONTRATO

(Vide Instruções de preenchimento a Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: Keila Soares Rodrigues
 Assinatura: Keila Soares Rodrigues
 Telefone de contato: _____

MANTENA
 Local
26/09/05
 Data

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original apresentado
 Em 04/10/10
 Marlene Rodrigues
 Instituto Municipal de Previdência
 Mantena - MG

DISQUETE

2. USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

NÃO 26/09/05 Também NÃO _____

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se. 03.10.2005 Responsável: Keila

Processo indeferido. Publique-se.

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publique-se.

ER04/00 05/416.655-1

ELO PAPELARIA LTDA
 3120740198-1 03/10/2005

OBSERVAÇÕES:

- ① corrigir quadro societário na cl. 2.ª
- ② corrigir numerações das cláusulas
- ③ na decl. me citar qualificação completa de todos sócios ou não qualifica-los.

27/09/05



Retorno manual 30/09/05





CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA
"ELO PAPELARIA LTDA." FL 1/3

KEILA SOARES RODRIGUES, brasileira, natural de Mantena-MG, nascida em 14/03/1983, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, filha de Naor Rodrigues e Dorcas Soares Rodrigues, Portadora da Carteira de Identidade nº MG - 14.533.945, expedida pela SSP.MG., em 26.12.2002, inscrita no CPF 103.344.967-99, residente e domiciliada à Rua Senhorinha Tatagiba, s/n., Bairro Campo Novo, - Barra de São Francisco - ES, Cep. 29.800-000 e,

IANDRA CRISTINA DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, natural de Barra de São Francisco-ES., nascida aos 21.08.1983, filha de Valter da Silva Pinto e Olinda Grosman da Silva, Portadora da C. I. Nº 1.950.758-ES., expedida em 24.10.2001, pela SSP.ES, inscrita no CPF 094.209.947-83, residente à Rua Rodrigo Moreira Valli, 155. - Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco-ES., Cep. 29.800-000.

Neste ato Constituem uma sociedade limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO:

A sociedade girará sob o nome empresarial de: "**ELO PAPELARIA LTDA**" e terá sede e domicílio à Av. José Mól, nº 11 - Centro - Mantena-MG., Cep. 35.290-000;

SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social da empresa será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reals), dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), que as sócias subscrevem e integralizam neste ato, em moeda corrente do País, da seguinte forma:

KEILA SOARES RODRIGUES entra com 48.000 (quarenta e oito mil) quotas no valor de R\$ 48.000,00.
IANDRA CRISTINA DA SILVA entra com 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 2.000,00.

TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social;

QUARTA - DO OBJETIVO SOCIAL:

O objetivo da empresa é o Comércio de Artigos de Papelaria e Armarinhos.

QUINTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO:

A sociedade iniciará suas atividades em 1º de Outubro de 2.005, e seu prazo de duração é indeterminado;



Keila Soares Rodrigues
Iandra Cristina da Silva

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:
"ELO PAPELARIA LTDA." FL 2/3

SEXTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO E RETIRADA

A administração da empresa caberá somente à sócia KEILA SOARES RODRIGUES, com os poderes e atribuições de administradora, podendo assinar todos os documentos sociais, sendo-lhe autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso;

ÓTAVA - DOS RESULTADOS ANUAIS:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas quotas de capital, os lucros ou perdas apurados;

NONA - DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

DÉCIMA - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO:

Falecendo ou interdito qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;



Keila Soares Rodrigues Sandra Cristina da Silva

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA
"ELO PAPELARIA LTDA." FL. 3/3

DÉCIMA PRIMEIRA – IMPEDIMENTOS:

A sócia administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Mantena-MG., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, perante duas testemunhas, e 3 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se a primeira à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Mantena – MG, 20 de setembro de 2.005.

Keila Soares Rodrigues

KEILA SOARES RODRIGUES

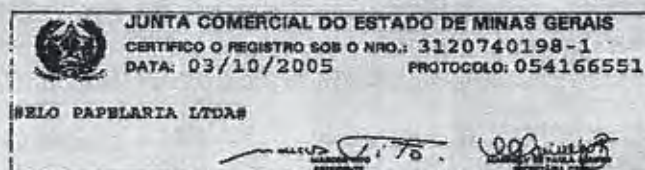
Iandra Cristina da Silva

IANDRA CRISTINA DA SILVA

Testemunhas:

Edson Vasconcelos Filho
Edson Vasconcelos Filho
 C.I.M – 2.178.257 – SSP-MG

Ivair Bragança de Lima
Ivair Bragança de Lima
 CRC. MG. -19.799



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa ELO PAPELARIA LTDA, Nire 31207401981, foi deferido e arquivado sob o nº 31207401981 em 03/10/2005. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C18100153325 e o código de segurança J2eC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2016 por Marinelly de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinelly de Paula Bomfim
 SECRETÁRIA-GERAL

Segunda alteração contratual da empresa: **ELO PAPELARIA LTDA - ME**

KEILA SOARES RODRIGUES MONTEIRO, brasileira, natural de Mantena MG, nascida em 14/03/1983, casada no regime da comunhão parcial de bens, empresária, filha de Naor Rodrigues e Dorcas Soares Rodrigues, portadora da Cédula de Identidade nº MG 14.553.945, expedida pela SSP-MG, expedida em 26/12/2002, inscrita no CPF. Nº 103.334.967-99, residente e domiciliada á Rua Senhora Tatágiba, s/n, Bairro Campo Novo - Barra de São Francisco- ES, CEP 29.800-000, e **IANIRA CRISTINA DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, natural de Barra de São Francisco- ES, nascida aos 21/08/1983, filha de Valter da Silva Pinto e Olinda Grosman da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 1.950.758- ES, expedida pela SSP-ES, expedida em 24/10/2001, inscrita no CPF 094.209.947-83, residente á Rua Rodrigo Moreira Valli, 155- Bairro Irmãos Fernandes, em Barra de São Francisco-ES, CEP 29.800-000. Únicos sócios componentes da empresa "**ELO PAPELARIA LTDA- ME**", estabelecida na Av. José Mol, 11 Centro- Município de Mantena- MG, inscrita no CNPJ nº 07.632.507/0001-07, registrada na JUCEMG sob o NIRE nº 3120740198-1, em 03/10/2005, explorando o ramo de Comércio varejista de papelaria; Comércio varejista de Brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de Eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, resolvem em comum acordo, alterar a sua primeira alteração contratual registrada na JUCEMG sob o nº 3727636 em 23/05/2007, protocolo de nº 071435816, e o fazem, mediante as seguintes cláusulas:

Carl Vargas Fortes
FISCAIS RECONHECIDA
K. Monteiro

CLÁUSULA PRIMEIRA- DE DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO: A denominação social da empresa continua sendo:

"ELO PAPELARIA LTDA. ME."

A sede da empresa passa a ser na Praça da Bíblia, nº 66 – Loja 01 – Centro – Mantena-MG., CEP. 35.290-000.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETIVO SOCIAL:

O objetivo comercial da empresa neste ato passa a ser:
Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; comercio especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

Sup.

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
Em 04/02/20
Marinelly Lourenço
Instituto Municipal de Previdência
Mantena - MG



Segunda alteração contratual da empresa: **ELO PAPELARIA LTDA - ME**

Comércio especializado de artigos fotográficos e para filmagem; Comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; Comércio varejista de outros artigos religiosos e de culto, artigos para festas, artigos para bebês, molduras e quadros.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO CAPITAL E RESPONSABILIDADES: O capital social da empresa continua sendo de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), subscrito e integralizado em moeda corrente do País, e dividido em 50.000 (Cinqüenta Mil) quotas sociais no valor unitário de R\$ 1,00 (UM Real),

O quadro societário da empresa permanece inalterado e demonstrado da seguinte da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR
KEILA SOARES RODRIGUES MONTEIRO	33.500	33.500,00
IANDRA CRISTINA DA SILVA	16.500	16.500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

PARÁGRAFO 1º: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO 2º: As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Monteiro

CLÁUSULA QUARTA- DA ADMINISTRAÇÃO E RETIRADA

A administração da empresa passa a ser exercida somente pela ~~sócia~~ **IANDRA CRISTINA DA SILVA**, com os poderes e atribuições de administradora, podendo assinar todos os documentos sociais, sendo-lhe autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses da sociedade.

A mesma terá uma retirada mensal a título de pró- labore de um salário mínimo, podendo aumentar de comum acordo entre as sócias.

CLÁUSULA QUINTA- IMPEDIMENTOS:

A sócia administradora declara sob as penas da Lei, de que não está impedida a exercer e administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação

da Silva

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
Em 04/02/20
Marinely de Paula Bomfim
Instituto Municipal de Previdência
Mantena, MG

2/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa ELO PAPELARIA LTDA -ME, NIRE 31207401981, foi deferido e arquivado sob o nº 4345780 em 25/05/2010. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C181001567787 e o código de segurança 3eDr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETARIA-GERAL



Segunda alteração contratual da empresa: ELO PAPELARIA LTDA - ME

criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que temporariamente o acesso á cargos públicos; ou por crime contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
apresentado
Em 04/02/20
Romário Rodrigues
Departamento Municipal de Previdência
Mantena - MG

CLÁUSULA SEXTA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, que aqui não foram modificadas, permanecem em vigor.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, perante duas testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se a primeira á JUCEMG - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Mantena-MG, 15 de março de 2010.



[Signature]
IANDRA CRISTINA DA SILVA - SÓCIA ADMINISTRADORA

[Signature]
KEILA SOARES RODRIGUES MONTEIRO - SÓCIA



Cartório Soares Fortes
Rua Vinte e Nove de Abril, nº 87, Centro - ES - 27.075-1327
Desembro por verificação eletrônica de KEILA SOARES RODRIGUES MONTEIRO
Reconheço por verificação eletrônica a(s) assinatura(s) de KEILA SOARES RODRIGUES MONTEIRO
Barra de São Francisco-ES, 15 de abril de 2010. Cod.: 00012307-03
Válido somente com selo de fiscalização nº 010 e Total R\$: 3,46

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O Nº: 4345780
EM 25/05/2010
ELO PAPELARIA LTDA - ME
PROTÓCOLO: 10/050.724-7
AD0131482
JUCEMG

TESTEMUNHAS:
[Signature]
Luiz Carlos de Paula
CPF 032.762.866-96

[Signature]
Elizabete Aparecida de Paula Teixeira
CPF 033.082.256-03



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

JUCEMG UD04 - MF GOV. VALADARES

Ato: 002 - 06/03/2015 15:20



15/173.067-9

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **31207401981**
 Código da Natureza Jurídica **2062**
 Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **ELO PAPELARIA LTDA -ME**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
 requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J153382823889

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	OTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2003	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

MANTENA
Local

Nome: _____
 Assinatura: *[Assinatura]*
 Telefone de Contato: _____

19 Fevereiro 2015
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):
 SIM NÃO

 NÃO _____
 Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

 Data

 Responsável

DECISÃO SINGULAR
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se.
 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
[Assinatura]
Kátia Maria Cardoso de Paula
 Analista de Gestão e Reg. Empresarial
 JUCEMG - MASP-1238109-1
26 03 2015
 Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se.
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5481905
 EM 26/03/2015
 ELO PAPELARIA LTDA -ME
 PROTOCOLO: 15/173.067-9
AM1110905

 Vogal Presidente de _____ Turno

OBSERVAÇÕES
[Assinatura]

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original apresentado
 em 04/02/2015
[Assinatura]
 Instituto Municipal de Previdência
 Mantena - MG



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
ELO PAPELARIA LTDA - ME**

NIRE: 3120740198-1 - CNPJ: 07.632.507/0001-07
Praça da Bíblia nº 66 - Loja 01 - Centro - Mantena (MG), CEP 35290-000

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
apresentado
Em 04/02/2015
Francielle Moura
Instituto Municipal de Previdência
Mantena - MG

KEILA SOARES RODRIGUES MONTEIRO,

brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente à Rua Senhorinha Tatagiba s/n - Bairro Campo Novo - Barra de São Francisco (ES), CEP 29800-000, portadora da CI n.º MG- 14.533.945 SSP-MG, CPF n.º 103.344.967-99, e, **IANDRA CRISTINA DA SILVA KAISER,** brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente à Rua Rodrigo Moreira Valli nº 155 - Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco (ES), CEP 29800-000, portadora da CI n.º 1.950.758-ES-SSP/ES - CPF n.º 094.209.947-83, sócias componentes da sociedade denominada "**ELO PAPELARIA LTDA - ME**", resolvem alterar o instrumento de constituição da referida sociedade limitada registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3120740198-1 em 03/10/2005, inscrita junto ao CNPJ, sob o nº 07.632.507/0001-07.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sócia **IANDRA CRISTINA DA SILVA KAISER,** retira-se da sociedade nesta data vendendo todas as suas quotas totalizando 16.500 (dezesesseis mil e quinhentas) quotas no valor total de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos Reais) para **GILSON MONTEIRO RODRIGUES,** brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente à Rua Senhorinha Tatagiba s/n - Bairro Campo Novo - Barra de São Francisco (ES), CEP 29800-000, portador da CI nº 746.585- SSP-ES - CPF 979.079.797-49.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em face da presente alteração o quadro social passa a se expressar da seguinte forma:

SÓCIOS	NUMERO QUOTAS	VALOR
KEILA SOARES RODRIGUES MONTEIRO	33.500	R\$ 33.500,00
GILSON MONTEIRO RODRIGUES	16.500	R\$ 16.500,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA O objetivo social passa a ser: Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

CLÁUSULA QUARTA A sociedade gira sob o nome empresarial de "**ELO PAPELARIA LTDA - ME**", com prazo de duração por tempo indeterminado.

RECONHEÇO





**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
ELO PAPELARIA LTDA - ME**

NIRE: 3120740198-1 - CNPJ: 07.632.507/0001-07
Praça da Bíblia nº 66 - Loja 01 - Centro - Mantena (MG), CEP 35290-000

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade continua funcionando no mesmo endereço, ou seja na Praça da Bíblia nº 66 - Loja 01 - centro - Mantena (MG), CEP 35290-000.

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade iniciou suas atividades em 01/10/2005.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA - Administração da sociedade caberá aos sócios **KEILA SOARES RODRIGUES MONTEIRO** e **GILSON MONTEIRO RODRIGUES**, com poderes e atribuições de assinar isoladamente, todos e quaisquer documentos, para todas e quaisquer finalidades, sejam eles perante clientes, fornecedores, estabelecimentos de crédito, entidades de economia mista e quaisquer outras, autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para fazer face as suas despesas particulares somente a sócia **KEILA SOARES RODRIGUES MONTEIRO** fará jus a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, a ser fixada, de comum acordo, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Em caso de morte, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios a sociedade, no prazo de 30 (trinta) dias, procederá o levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Conta de Resultados da sociedade.

Parágrafo Primeiro - O balanço patrimonial será elaborado considerando os valores do mercado (reais) dos bens, direitos e obrigações constantes da sociedade, a data do evento.

Parágrafo Segundo - Os valores serão pagos ao sócios retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento), no prazo de 30 dias

Página 2/3

Keila Soares

RECONHEÇO

Gilson Monteiro

Keila Soares

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
apresentado
Em 04/02/15
Francielle Loureiro
Instituto Municipal de Previdência
Mantena - MG

COMISSÃO PERMANENTE DE AUTENTICAÇÃO
Pág. 1/1
NUN

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
ELO PAPELARIA LTDA - ME**

NIRE: 3120740198-1 - CNPJ: 07.632.507/0001-07
Praça da Bíblia nº 66 - Loja 01 - Centro - Mantena (MG), CEP 35290-000

após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (Dez) parcelas mensais iguais e sucessivas vencendo-se à primeira, 30 (Trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

Parágrafo Terceiro - As parcelas serão corrigidas pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrido entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento.

Parágrafo Quarto - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

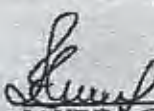
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A(s) administrador(as) declara(m), sob as penas da Lei, de que não está(o) impedida(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Fica eleito o foro da Comarca de Mantena (MG), CEP 35290-000, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações da presente.

E por estarem assim justos e combinados assinam a presente alteração contratual em 01 (uma) via, que ficará arquivada na **JUCEMG - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**.

Mantena (MG), 17 de dezembro de 2014.


KEILA SOARES RODRIGUES MONTEIRO
Sócia Administradora


IANDRA CRISTINA DA SILVA KAISER
Sócia retirante


GILSON MONTEIRO RODRIGUES
Sócio Administrador

Serviço de Registro Civil de Mantena - Barra do São Francisco - Mantena - MG

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
IANDRA CRISTINA DA SILVA KAISER
19/12/2015 09:31:46

BRH85462

Deu Fé: Fabio Rodrigues Bala
27/12/2015 09:42:22



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Keila Soares Rodrigues Monteiro
26/12/2015
da verdade
JACOBINA
SUBSTITUTA



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO VARGAS FORTES

ROSANE FIGUEIREDO VARGAS TABELIONA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de GILSON MONTEIRO RODRIGUES.
Fé, Em Teste: da verdade.
Barra de São Francisco - ES, 26 de fevereiro de 2015-14:44:56. Cod. 20075

Rosane Figueiredo Vargas Tabela Oficial
Salor: 021972-UT1501-03735, Consulte autenticidade em www.ties.tus.br
14:46:560td 1 - Ecoluamentos: R\$ 4,21 Taxas: R\$ 1,01 Totais R\$ 5,22

Página 3/3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 WINDY JOURNAL - BRASIL
 14533545 207-82

RENATA SOARES RODRIGUES MOURA

CPF: 142.344.247-98 DATA NASCIMENTO: 26/03/1983

RENATA SOARES RODRIGUES

PROFISSÃO: DOUTORA SOARES RODRIGUES

PROFISSIONAL: 05130055618 VIGÊNCIA: 20/12/2023 EXPIRAÇÃO: 04/12/2025

PROFISSÃO: *Proprietária*

COD: VITORIA, ES DATA EMISSÃO: 04/01/2024

ESPIRITO SANTO

1755629619

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 WINDY JOURNAL - BRASIL
 14533545 207-82

SILSON MOURA RODRIGUES

CPF: 978.079.757-49 DATA NASCIMENTO: 21/01/1969

SILSON MOURA

PROFISSÃO: DEBANTINA RODRIGUES MOURA

PROFISSIONAL: 03206968405 VIGÊNCIA: 02/04/2023 EXPIRAÇÃO: 01/05/2026

PROFISSÃO: *Proprietário*

COD: VITORIA, ES DATA EMISSÃO: 12/06/2018

ESPIRITO SANTO

1675510440



AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original
 apresentado
 Em 04/02/20
Francielle Lourenço
 Instituto Municipal de Previdência
 Mantena - MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.632.607/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/10/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ELO PAPELARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELO PAPELARIA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de amarelinho
 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
 47.63-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO PC DA BIBLIA	NÚMERO 66	COMPLEMENTO LOJA: 01;
----------------------------	--------------	--------------------------

CEP 35.290-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANTENA	UF MG
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LDGP@BRSITE.COM.BR	TELEFONE (33) 3241-2642/ (33) 3242-1261
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/02/2020 às 11:08:23 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ELO PAPELARIA LTDA**
CNPJ: **07.632.507/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:15:59 do dia 22/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/05/2020.

Código de controle da certidão: **2A12.BAB8.928B.CBAA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
03/02/2020

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
03/05/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: ELO PAPELARIA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 396385071.00-80	CNPJ/CPF: 07.632.507/0001-07	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: PRACA DA BIBLIA		NÚMERO: 66
COMPLEMENTO: LOJA 01,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 35290000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: MANTENA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000381355456



PREFEITURA MUNICIPAL MANTENA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Fazenda - Divisão de Tributos

NÚMERO
2208

VÁLIDO ATÉ
04/05/2020

Emissão: 04/02/2020

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

ELO PAPELARIA LTDA - CNPJ 07.632.507/0001-07

Endereço: PRAÇA - DA BÍBLIA, Nº: 66

Bairro: CENTRO

Cidade: MANTENA

Aviso: SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA:

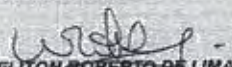
04/02/2020

Requerente: ARY CONTABILIDADE

Finalidade:

Certifica, em atenção à pessoa interessada, para os devidos fins, após necessária verificação no sistema e demais apontamentos desta municipalidade deles, verificou que o referido acima nada deve aos cofres municipais, referente aos impostos municipais, ressalvo direito da fazenda municipal, de exigir nos termos da lei, aos tributos que por ventura venham a ser apurados.

Mantena(MG), 4 de Fevereiro de 2020.


WELTON ROBERTO DE LIMA
CHEFE DE SERVIÇO
TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Responsável pelo setor





Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.632.507/0001-07

Razão Social: ELO PAPELARIA LTDA

Endereço: AV AV JOSE MOL 11 / CENTRO / MANTENA / MG / 35290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2020 a 15/02/2020

Certificação Número: 2020011703015856685670

Informação obtida em 03/02/2020 10:43:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELO PAPELARIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.632.507/0001-07

Certidão n°: 3105658/2020
Expedição: 03/02/2020, às 10:42:12
Validade: 31/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELO PAPELARIA LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
07.632.507/0001-07, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

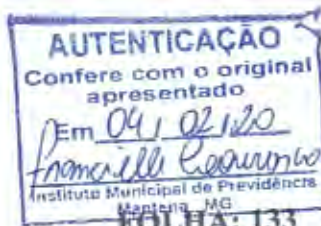
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



LIVRO: 132-P

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ ELO PAPELARIA LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos Dezoito dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte (18/03/2020), em Cartório 3º Ofício Tabelionato de Notas, sito na Rua Prefeito Manoel Gonçalves, nº 642, Centro, Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, CEP: 29800-000, com endereço eletrônico: cartorio3bsf@hotmail.com, Tel (27) 3756-1399, Cel (27) 99861-9414, perante mim, Tabela Titular, Dalila Vanessa Stecamella Nakao, compareceu como **OUTORGANTE: ELO PAPELARIA LTDA-ME**, com nome fantasia ELO PAPELARIA, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, com sede e estabelecida na Praça da Bíblia, nº 66, Loja 01, Bairro Centro, na Cidade de Mantena-MG, CEP: 35.290-000, com telefone (33) 3241-2642 / (33) 3242-1281, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.632.507/0001-07, com seu Ato Constitutivo arquivado em data de 03/10/2005, com registro sob NIRE: 3120740198-1, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, com a Terceira Alteração Contratual celebrada em data de 17/12/2014 e devidamente arquivada em data de 26/03/2015 sob o registro nº 5481905 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Sr. **GILSON MONTEIRO RODRIGUES**, brasileiro, maior, capaz, casado, empresário, natural de Barra de São Francisco-ES, nascido 21 de janeiro de 1968, filho de Amy Monteiro e Dejanira Rodrigues Monteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº.746.585-SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 979.079.797-49, residente e domiciliado na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 665, bairro Centro, na Cidade de Barra de São Francisco/ES, com endereço eletrônico: gilson_777@hotmail.com., nos termo da cláusula Nona, da Terceira alteração contratual ora mencionada, reconhecida como a própria por ter apresentado a documentação hábil, do que dou fé. Então por ela na pessoa de seu representante legal me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui sua bastante **PROCURADORA: ALENKELLY CONSTANTINO DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, capaz, casada, gerente, natural de Barra de São Francisco-ES, nascida aos 03/10/1984, filha de Jose Marques de Oliveira e Valkiria Constantino de Oliveira, portadora da cédula de identidade RG nº. 000844198-SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 792.450.562-87, residente e domiciliada na Rua Alceu Melgaço, nº 320, Bairro Vila Gonçalves, na Cidade de Barra de São Francisco-ES, com endereço eletrônico não informado; à qual confere poderes para representar a empresa outorgante, praticando todos os atos de sua gerência, tais como: sacar, endossar duplicatas mercantis, ou de prestação de serviços, relativas a vendas e serviços realizados pela outorgante; podendo receber, dar recibo e quitação, transigir e firmar acordo de pagamento; emitir notas promissórias, aceitar e assinar duplicatas e pedidos correspondentes a obrigações da Sociedade outorgante; assinar contratos comerciais em geral; fazer e aceitar pedidos de serviços e mercadorias; admitir e demitir empregados, assinar acordos e instrumentos de rescisão de contratos de trabalho, representando a outorgante perante Sindicatos, órgãos do Ministério do Trabalho, repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e quaisquer órgãos públicos, inclusive Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, Secretaria Estadual de Fazenda, Secretarias Municipais da Fazenda, bem como em todos os seus órgãos e departamentos; representar a outorgante em Juízo ou fora dele, podendo constituir advogados, prestar depoimento pessoal, transigir, firmar compromissos, dar e receber quitação, podendo ainda constituir procuradores judiciais para representar a outorgante em juízo, como autora, ré, assistente ou oponente; praticando, enfim, todos os demais atos necessários ao fiel e completo desempenho deste mandato, por mais especiais que sejam e embora aqui omitidos pareçam, **podendo substabelecer esta, no todo ou em parte, com ou sem reserva dos mesmos poderes**; ficando a ora outorgada obrigada à prestação de contas à ora outorgante. o representante legal da ora outorgante, RESERVA PARA SI A PRÁTICA DOS PODERES AQUI CONFERIDOS, quando julgar conveniente, podendo outorgante e outorgada agirem em conjunto ou separadamente (LAVRADA SOB MINUTA APRESENTADA PELO REPRESENTANTE DA OUTORGADA). Documentos apresentados: *Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais*, expedida em 17/03/2020 às 16h00min, assinada pela Secretária Geral Marinely de Paula Bomfim, confirmando a autenticidade desta certidão, pelo site (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) ou pelo código (C200000661206); Assim o disse, outorgou e me pediu que lhe lavrasse o presente instrumento em minhas notas, o que fiz, obedecidas as formalidades legais. Certifico ainda que a qualificação da procuradora e a descrição do objeto do presente mandato, foram declarados pelo Outorgante, o qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando assim este Tabelião de qualquer



Dalila Vanessa Stecamella Nakao
Tabela Titular



LIVRO: 132-P

FOLHA: 134

responsabilidade civil e criminal. Escrita esta e lida em voz alta às partes, acharam em tudo conforme, aceita e assina comigo Tabeliã Titular. Eu, _____, Tabeliã Titular (Dalila Vanessa Stecanella Nakao), que a fiz digitar, subscrevi e assino em público e raso. **DOU FÉ.**

Em testº _____ da verdade.

Dalila Vanessa Stecanella Nakao
Tabeliã

Gilson
ELO PAPELARIA LTDA-ME

Sócio Administrador - **GILSON MONTEIRO RODRIGUES**

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 023176.HPK2002.00797
Emolumentos: R\$62,36 Encargos: R\$18,72 Total: R\$81,08
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

